



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 238 /2018  
Autor do Projeto : Executivo Municipal

SANCIONADO PRESENTE  
LEI Nº \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_  
ITAPEMIRIM-ES. BIBIUS

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO "V" DA LEI COMPLEMENTAR 185, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** – O anexo "V" da Lei Complementar 185, de 29 de dezembro de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"ANEXO V"**

**- TABELA DE CONVERSÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO E PADRÃO PARA O ENQUADRAMENTO -**

TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	PADRÃO
0	Período Probatório 1
1	Período Probatório 1
2	Período Probatório 1
3	2
4	2
5	3
6	3
7	4
8	4
9	5
10	5
11	6
12	6
13	7
14	7
15	8
16	8

SEMAPLAG/PROTOCOLO  
 PROC Nº \_\_\_\_\_  
 FOLHA Nº: 159  
 ASS: [assinatura]



17	9
18	9
19	10
20	10
21	11
22	11
23	12
24	12
25	13
26	13
27	14
28	14
29	15
30	15
31	16
32	16
33	17
34	17
35	18
36	18
37	18
38	18

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 12 de dezembro de 2018.

  
**Fábio dos Santos Pereira**  
Presidente da C.M.I.

